

tura e Floricultura do Departamento de Orientação Técnica da Coordenadoria da Assistência Técnica Integral, José Orlando Prucoli, Assessor Técnico do Gabinete do Secretário da Agricultura, Walter Carvalho Miranda, representando a Divisão Regional Agrícola de São Paulo, da Coordenadoria da Assistência Técnica Integral, todos da Secretaria da Agricultura, José Alcindo Bentini, representando a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Fidelis Alves Neto, Médico-Veterinário e o Advogado Paulo Guilherme de Almeida, para, sob a coordenação do primeiro, desempenhar os encargos definidos no artigo 5.º do Decreto n. 49.860, de 27 de julho de 1968, devendo, paralelamente, promover estudos e medidas visando ao melhor aproveitamento dos atuais Recintos de Exposições de Animais, bem como examinar a conveniência da instalação de outros locais destinados a certames dessa natureza.

Artigo 2.º — Os serviços prestados pelos componentes do Grupo de Trabalho ora instituído, serão considerados relevantes, devendo as atividades daqueles que ocupam cargos públicos serem desempenhadas sem prejuízo das suas atribuições normais.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Governamentais n. 2.078, de 17 de julho de 1968 e Secretarial de 24 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Paulo da Rocha Camargo — Secretário da Agricultura.  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970**

Dispõe sobre fornecimento de passagens em ferrovias

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As ferrovias estaduais deverão fornecer passagem gratuita aos eleitores que se apresentarem com os respectivos títulos nos dias 14, 15 e 16 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único — A passagem será para o local de votação constante do título eleitoral e o eleitor só terá direito à passagem de volta, fornecida na estação de origem do título, mediante a apresentação de prova que exerceu seu direito de voto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes.  
Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —  
Chefe da Casa Civil.  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra necessárias à construção da estrada Ribeirão Preto-Barrinha, trecho ligação com a estrada Ribeirão Preto-Araraquara; dispositivo de cruzamento com a estrada Ribeirão Preto-Dumont; dispositivo de cruzamento com a estrada Ribeirão Preto-Bonfim Paulista; dispositivo de cruzamento com a estrada Ribeirão Preto-Araraquara; variante do contorno de Ribeirão Preto e Variante

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, áreas de terra necessárias à construção da estrada Ribeirão Preto-Barrinha, trecho ligação com a estrada Ribeirão Preto-Araraquara, entre as estacas 0 a 165 + 7,17 = 260 + 17,00 a 884 + 8,30; dispositivo de cruzamento com a estrada Ribeirão Preto-Dumont; dispositivo de cruzamento com a estrada Ribeirão Preto-Bonfim Paulista (SP-328); dispositivo de cruzamento com a estrada Ribeirão Preto-Araraquara; variante de contorno de Ribeirão Preto, da estaca 73 + 17,35 = 0 e de 0 a 165 + 7,17 = 260 + 17,00 a 300; e da Variante, entre as estacas 228 + 18,90 = 136 + 8,55 e 384 + 12,02; conforme projetos aprovados respectivamente às fls. 22 verso, e 71 dos autos 131.601-68, em 20-12-68 e 14-7-70.

Artigo 2.º — Fica declarado o caráter de urgência, nos termos da Lei n. 2.786, de 21-5-56, para a expropriação da área de terra de propriedade de José Cesário Monteiro da Silva Filho e outros, entre as estacas 256 + 14,30 m a 418 + 10,10 m, no trecho ligação da estrada Ribeirão Preto-Barrinha com a estrada Ribeirão Preto-Araraquara.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes.  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes — Mato Sêco

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, as faixas de terreno e eventuais benfeitorias nelas contidas, situadas no Município e Comarca de Mogi Guaçu, necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Silvério Murillo.

Artigo 2.º — Ditas faixas de terreno, de formatos irregulares, estendem-se do km 76.262 ao km 76.406,50 da locação, abrangendo a área total de 14.818 metros quadrados, sendo: Faixa A — 10.568 metros quadrados e Faixa B 4.250 metros quadrados, com o comprimento de 144,50 metros, segundo o eixo da locação, descrevendo-se as faixas como segue: Faixa A — que se inicia na cerca de divisa do km 76.262, que cruza o eixo da locação irregularmente, acompanhando a cerca de divisa da linha em tráfego da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, terminando no valo de divisa do km 76.406,50, que cruza obliquamente o eixo da locação, apresentando-se com as seguintes larguras: Lado esquerdo — do km 76.262, acompanhando a cerca de divisa com a linha em tráfego da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro até o km 76.280, 70,00 metros; do km 76.280 até o valo de divisa do km 76.406,50 com 25,00 metros. Lado direito — do km 76.262, acompanhando a cerca de divisa com a linha em tráfego da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, até o valo de divisa do km 76.406,50, 35,00 metros. Faixa B — adicional — de formato triangular situada do lado direito da variante entre o km 76.282 e km 76.382, cuja base de 100 metros limita com a Faixa A, necessária à variante, que dista do eixo 36,00 metros, tendo a altura de 85,00 metros. Confrontam todas as áreas expropriadas; na divisa do km 76.262, com a faixa da linha em tráfego da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; no valo de divisa do km 76.406,50, com José Roberto Bueno e outros; do lado esquerdo da variante, com o próprio Silvério Murillo.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a Urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes-Mato Sêco.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situada no Município e Comarca de Mogi Guaçu, necessária à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Adelino Cassemiro da Silva.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno, constituindo um imóvel distinto, estende-se do km 76.991 ao km 77.258,50 da locação, abrangendo a área total de 13.434 metros quadrados, com o comprimento de 277,50 metros, descrevendo-se a faixa como segue: de formato irregular que se inicia na divisa do km 76.991, que cruza obliquamente do eixo da locação, terminando na cerca de divisa do km 77.268,50, que é irregular em relação ao eixo da locação, apresentando-se com a largura total constante de 50,00 metros, sendo 25,00 metros para cada lado do eixo da locação. Confronta toda a área expropriada na divisa do km 76.991, com Chácaras Nova Odessa ou quem de direito; na divisa do km 77.268,50, com Sebastião José de Mello e com Silvino Ribeiro do Prado ou quem de direito; de ambos os lados da variante com o próprio Adelino Cassemiro da Silva.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a Urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes-Mato Sêco

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro as faixas de terreno e eventuais benfeitorias nelas contidas, situada no Município e Comarca de Mogi Mirim necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinaladas na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Adib Chaib.

Artigo 2.º — Ditas faixas de terreno, de formatos irregulares, estendem-se do km 68.006 ao km 68.844,90 da locação, abrangendo a área total de 69.057 metros quadrados, sendo: Faixa A — 51.067 metros quadrados — Faixa B — 4.496 metros quadrados e Faixa C — 13.494 metros quadrados, com o comprimento de 838,90 metros, descrevendo-se as faixas como segue: Faixa A — com início no valo de divisa do km 68.006, que cruza obliquamente o eixo da locação, terminando na cerca de divisa do km 68.844,90, que cruza também obliquamente o eixo da locação, apresentando-se com as seguintes larguras: Lado esquerdo — com início nulo no valo de divisa do km 68.006 a faixa cresce linearmente, até atingir a largura de 8,00 metros no km 68.060, decrescendo daí, até atingir a largura de 18,00 metros no km 68.134; do km 68.134 a faixa cresce linearmente, até atingir a largura de 35,00 metros no km 68.455, seguindo com essa largura, até o km 68.760; do km 68.760 até a cerca de divisa do km 68.844,90, 25,00 metros. Lado direito — do valo de divisa do km 68.006 ao km 68.600, 45,00 metros; do km 68.600 ao km 68.760, 40,00 metros; do km 68.760 até a cerca de divisa do km 68.844,90, 30,00 metros. Faixa B — adicional — situada no lado esquerdo, no limite da faixa necessária à variante, de formato irregular, com início nulo no km 68.455, a faixa cresce linearmente até atingir a largura de 15,00 metros no km 68.760, distando do eixo da locação 35,00 metros; do km 68.760, a largura da faixa de 25,00 metros cresce linearmente até atingir a largura de 29,00 metros na cerca de divisa do km 68.844,90, distando do eixo da locação 25,00 metros. Faixa C — necessária ao acesso para a Estrada Velha de Itapira, situada do lado direito no limite da faixa necessária à variante; de formato irregular, com início nulo no km 67.939, a faixa cresce linearmente até atingir a largura de 14,00 metros no km 67.968, seguindo com essa largura até o km 68.600; do km 68.600, a faixa de 19,00 metros decresce linearmente até atingir a largura de 14,00 metros no km 68.760; do km 68.760, a largura da faixa de 24,00 metros decresce linearmente, até atingir a largura de 20,00 metros, no prolongamento da cerca de divisa do km 68.844,90. Confrontam todas as áreas expropriadas, Faixas A-B e C — no valo de divisa do km 68.006, com Vitor Salvato (Espólio); na cerca de divisa do km 68.844,90, através de uma Estrada, com Silvio Luiz Borges; do lado esquerdo da variante, com Vitor Salvato (Espólio); do lado direito da variante com o próprio Adib Chaib.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a Urgência da desapropriação de que trata o presente decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes.  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970**

Revoga o Decreto de 15-10-1970, que dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto de 15 de outubro de 1970, publicado no "Diário Oficial" de 16 do mesmo mês, que deu denominação ao 3.º Ginásio Estadual de Leme.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Paulo Ernesto Toile, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970**

Fixa gratificação para a função de Secretário do Conselho Deliberativo do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação para a função de Secretário do Conselho Deliberativo do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, fica fixada em 50% (cincoenta por cento) daquela percebida pelos membros do Conselho, por sessão, nos termos do disposto no artigo 2.º e seu parágrafo 1.º, do Decreto-lei n. 162, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.